



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 21/09/2022

#### DECRETO Nº. 12.989, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 8.347.273,80 (Oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### ANEXO

| PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  |                 |       |            |              |
|--|-----------------|-------|------------|--------------|
| GABINETE DO PREFEITO   |                 |       |            |              |
| ANEXO DO DECRETO Nº 12.989   |                 |       |            |              |
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS. |                 |       |            |              |
| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais   | Nat. da Despesa | Fonte | Anular     | Suplementar  |
| 02.03.02.15.451.5022.1005  | 4.4.90.51       | 190   |            | 430.000,00   |
| 02.06.03.15.451.5022.1077  | 4.4.90.51       | 190   | 430.000,00 |              |
| 02.07.01.12.361.5103.2014  | 4.4.90.52       | 101   |            | 1.000.000,00 |
| 02.07.01.12.306.5102.2016  | 3.3.90.30       | 101   |            | 2.500.000,00 |

|                           |           |     |              |              |
|---------------------------|-----------|-----|--------------|--------------|
| 02.07.02.12.361.5103.2014 | 3.3.90.39 | 119 |              | 1.500.000,00 |
| 02.07.01.12.271.5003.7002 | 3.1.91.13 | 101 | 700.000,00   |              |
| 02.07.01.12.361.5001.2001 | 3.1.90.11 | 101 | 500.000,00   |              |
| 02.07.01.12.361.5103.1005 | 4.4.90.51 | 101 | 500.000,00   |              |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 3.3.90.92 | 101 | 300.000,00   |              |
| 02.07.01.12.361.5103.2018 | 3.3.90.39 | 101 | 500.000,00   |              |
| 02.07.01.12.365.5011.1077 | 4.4.90.51 | 101 | 500.000,00   |              |
| 02.07.01.12.365.5011.2015 | 3.3.50.41 | 101 | 500.000,00   |              |
| 02.07.02.12.361.5104.2019 | 3.1.90.11 | 119 | 1.000.000,00 |              |
| 02.07.02.12.361.5104.2019 | 3.3.90.49 | 119 | 500.000,00   |              |
| 03.30.01.08.244.5109.2185 | 4.4.90.52 | 129 |              | 62.000,00    |
| 03.30.01.08.244.5109.2185 | 3.3.90.39 | 129 | 62.000,00    |              |
| 04.31.01.10.301.5066.2099 | 3.3.90.30 | 155 |              | 400.000,00   |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.3.90.39 | 149 |              | 1.600.000,00 |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.3.90.30 | 135 |              | 775.273,80   |
| 04.31.01.10.302.5068.2102 | 4.4.90.52 | 102 |              | 80.000,00    |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 3.3.90.39 | 155 | 400.000,00   |              |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.1.90.04 | 149 | 600.000,00   |              |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.1.90.11 | 149 | 500.000,00   |              |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.3.90.30 | 149 | 500.000,00   |              |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 4.4.90.52 | 135 | 140.385,77   |              |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.3.90.39 | 135 | 203.642,45   |              |
| 04.31.01.10.305.5065.2096 | 4.4.90.52 | 135 | 271.245,58   |              |
| 04.31.03.10.302.5068.2133 | 4.4.90.52 | 135 | 160.000,00   |              |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 3.3.90.34 | 102 | 80.000,00    |              |
| Total                     |           |     | 8.347.273,80 | 8.347.273,80 |

Id. 06628/2022

#### DECRETO N.º 12.990 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| QUADRO |   |        |     |               |        |                  |                   |       |
|--------|---|--------|-----|---------------|--------|------------------|-------------------|-------|
| ORG.   | NOMENCLATURA ANTIGA   | SIMB.  | CI  | TRANSFORMAÇÃO | CI     | SIMB.            | NOMENCLATURA NOVA | ORG.  |
| SEMED  | DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL SOUZA E MELLO                            | DAS II | 406 |               | 2507   | DAS II           | ASSESSOR TÉCNICO  | SEMUG |
|        | DIRETOR GERAL - E.M.E.I. - CASA DA CRIANÇA PRESIDENTE GETULIO VARGAS      | DAS II | 407 |               | 2508   | DAS II           | ASSESSOR TÉCNICO  |       |
|        | DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL ALICE COUTO                              | DAS II | 408 |               | 2509   | DAS II           | ASSESSOR TÉCNICO  |       |
|        | DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA                             | DAS II | 409 |               | 2510   | DAS II           | ASSESSOR TÉCNICO  |       |
|        | DIRETOR GERAL - CENTRO DE AÇÕES INTEGRADAS CAS-TORINA FARIA LIMA - CAIESP | DAS II | 410 | 2511          | DAS II | ASSESSOR TÉCNICO |                   |       |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06629/2022

### DECRETO N.º 12.991 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semus e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

| QUADRO |  |         |      |               |         |                  |                   |       |
|--------|--|---------|------|---------------|---------|------------------|-------------------|-------|
| ORG.   | NOMENCLATURA ANTIGA  | SIMB.   | CI   | TRANSFORMAÇÃO | CI      | SIMB.            | NOMENCLATURA NOVA | ORG.  |
| SEMUS  | DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAUL HARRIS   | DAS III | 1852 |               | 2609    | DAS III          | ASSESSOR TÉCNICO  | SEMUG |
|        | DIRETOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - VILA OPERÁRIA  | DAS III | 1853 |               | 2610    | DAS III          | ASSESSOR TÉCNICO  |       |
|        | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA CARLINHOS DA TINGUÁ - CLÍNICA DA FAMÍLIA DE MIGUEL COUTO | DAS III | 1854 | 2611          | DAS III | ASSESSOR TÉCNICO |                   |       |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06630/2022

### DECRETO N.º 12.992 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semam e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão constantes do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

| QUADRO |                                 |         |      |               |         |       |                                 |       |
|--------|---------------------------------|---------|------|---------------|---------|-------|---------------------------------|-------|
| ORG.   | NOMENCLATURA ANTIGA             | SIMB.   | CI   | TRANSFORMAÇÃO | CI      | SIMB. | NOMENCLATURA NOVA               | ORG.  |
| SEMUG  | ASSESSOR TÉCNICO                | DAS III | 2314 |               | DAS IV  | 2612  | ASSESSOR TÉCNICO                | SEMUG |
| SEMAM  | ASSESSOR DE GEORREFERENCIAMENTO | DAS IV  | 65   |               | DAS III | 2613  | ASSESSOR DE GEORREFERENCIAMENTO | SEMAM |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06631/2022

### DECRETO N.º 12.993 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 466.270,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado em função da Resolução SES n.º 2.438 de 14 de setembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito